



PROJETO DE LEI

Regulamenta o Índice de Reajuste Anual dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Cataguases.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste anual aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 8% (oito por cento).

Parágrafo Único – Não fará jus ao reajuste os servidores comissionados ativos que foram readequados para a nova estrutura da Câmara Municipal criada através da Lei Municipal nº 5.149, de 30 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cataguases, cria cargos para provimento efetivo, estabelece a unificação da tabela de cargos efetivos e em comissão, define competências e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrer-se-ão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Justificativa: O presente Projeto de Lei tem como objetivo reajustar o valor dos salários dos servidores dessa Casa Legislativa, de modo a garantir o poder de compra dos servidores. O reajuste demonstra o compromisso da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa com a valorização dos servidores, reconhecendo sua importância no bom funcionamento dos serviços prestados à sociedade. O presente reajuste foi planejado de forma a compatibilizar-se com as condições orçamentárias da Câmara Municipal. Diante do exposto, esperamos que este projeto de lei seja aprovado pelos nobres Edis.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

Vereador VINICIUS MACHADO

Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO

Presidente

1ª Vice-Presidente

Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA

Vereador JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM

2º Vice-Presidente

1º Secretário

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA

2º Secretário

Tesoureiro